



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.178/PMMA/2.015.

**“DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 20 de abril de 2.015 (segunda-feira), em razão do feriado de Tiradentes, exceto no Hospital e Posto de Saúde.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 16 de abril de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209